

**LEI N° 1.752 DE 23 DE AGOSTO DE 1989.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial da importância de NCZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), para contribuir, com a sociedade de Melhoramentos do Distrito de Rive, no distrito de Rive, Município de Alegre, sendo que a referida verba se destina única e exclusivamente à compra de materiais de construção.

	Gabinete do Prefeito	
4.1.3.2	Contrib. Para despesa de capital	6.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	6.000,00
-------------------------------------	----------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de agosto 1989.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.